



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA
- DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DA PREFEITURA

Comprovante de Protocolo

Nº do Processo: 37155/2025

Data de Entrada: 22/08/2025 09:00:16

Assunto: 2946 - IRREGULARIDADES

Tipo Processo: 1 - INTERNO

Descrição: OFICIO Nº 12/2025 - COMAE
REF EMPRESA RC NUTRY

Interessado: CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - COMAE

CPF/CNPJ:

Sr. Contribuinte: Para acompanhamento do seu Processo:

<http://www.cotia.sp.gov.br>

- > Portal de Serviços
- > Consulta Processos
- > Tipo de Processo : **Prefeitura**

Ou Acessar:



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-COMAE
Lei nº 1545 de 10 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.231 de 1º de junho de 2022.

À Secretaria Municipal de Educação

OFÍCIO Nº 12/2025 – COMAE

Cotia, 14 de agosto de 2025.

À
Senhora Secretária Municipal da Educação
Ana Paula dos Santos
Secretaria Municipal da Educação

Assunto: Irregularidades no cumprimento de obrigações trabalhistas por parte da empresa RC Nutry.

Prezada Senhora,

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) vem, por meio deste ofício, manifestar profunda preocupação diante do reiterado descumprimento de obrigações trabalhistas por parte da empresa RC Nutry, responsável pela execução dos serviços de alimentação escolar no município.

Conforme tem sido alertado por este Conselho desde o ano de 2019, e formalmente comunicado tanto à Secretaria Municipal da Educação quanto à Prefeitura Municipal, a referida empresa vem adotando práticas recorrentes como:

- Atrasos nos pagamentos dos salários das merendeiras;
- Atrasos no pagamento do vale-transporte (VT);
- Atrasos no pagamento de outros benefícios trabalhistas;
- Não recolhimento regular do FGTS, ferindo direitos assegurados pela legislação vigente;
- Não fornecer regularmente todos os materiais e insumos necessários para que as merendeiras possam desempenhar com excelência suas funções.

Na última sexta-feira, dia oito de agosto, a situação atingiu um ponto crítico, uma vez que o município correu o risco de não ter a merenda escolar preparada, em razão do atraso no pagamento dos salários, o que poderia ter gerado prejuízos diretos aos alunos da rede pública.

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-COMAE

Lei nº 1545 de 10 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.231 de 1º de junho de 2022.

O CAE reforça que essas situações comprometem não apenas os direitos das trabalhadoras envolvidas, mas também a regularidade e qualidade do serviço prestado à comunidade escolar, além de colocar em risco a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Diante disso, solicitamos que sejam adotadas providências urgentes e efetivas por parte dessa Secretaria, no sentido de cobrar da empresa contratada o imediato cumprimento de todas as obrigações legais, trabalhistas e contratuais assumidas, evitando prejuízos maiores ao funcionamento da alimentação escolar no município.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para acompanhar as medidas que venham a ser adotadas.

Atenciosamente,



Marcial de Almeida

Presidente do Conselho de Alimentação Escolar